
**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MENSALIDADES A PARTIR DO
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 PARA ALUNOS INGRESSANTES E
VETERANOS EM CURSOS TÉCNICOS DA ECISA**

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA**

Art. 1º O presente Regulamento normatiza o valor da mensalidade por antecipação de pagamento para o primeiro semestre de 2021 dos Cursos Técnicos gerenciados pela ECISA.

Art. 2º O Programa Mensalidades se aplica a partir do 1º semestre de 2021 aos estudantes devidamente matriculados e que não possuam outra modalidade de incentivo ao ingresso e a permanência concedido pela ECISA.

Parágrafo único: o presente Programa não incluirá semestres anteriores a 2021/1 – sobretudo no que se refere a débitos.

Art. 3º Os benefícios regulamentados neste Programa aplicam-se a partir do primeiro período letivo do ano de 2021 para os **Cursos Técnicos de: Enfermagem, Farmácia, Radiologia, Saúde Bucal, Análises Clínicas e Segurança do Trabalho.**

Art. 4º Poderão requerer o benefício estudantes ingressantes e veteranos.

CAPÍTULO II

**VALOR DA MENSALIDADE A PARTIR DO PRIMEIRO SEMESTRE
DE 2021**

Art. 5º O valor da matrícula e mensalidades será de R\$ 99,99 (noventa e noventa reais e noventa e nove centavos) do Curso Técnico, no qual, o discente esteja devidamente matriculado, se efetuar o pagamento até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo único: O pagamento da mensalidade fora do vencimento implicará em perda do desconto, por descumprimento contratual, aplicando-se o valor regular das mensalidades do Curso Técnico.

Art. 6º A presente modalidade de incentivo não é cumulativa com nenhum outro tipo de desconto ou bolsa oferecida pela ECISA entre outros.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE

Art. 7º Somente poderá participar do Programa de Desconto por antecipação de pagamento, os alunos que realizarem a matrícula nos prazos estabelecidos até 30 de novembro de 2020.

Art. 8º A solicitação inicial para a participação no Programa Especial de Desconto por antecipação, deverá ser realizada no ato da matrícula para os alunos ingressantes e veteranos na Instituição a partir do primeiro semestre letivo de 2021.

Art. 10 Os alunos beneficiados terão direito ao valor estabelecido de mensalidades previsto no Art. 5º deste Regulamento, não havendo em nenhuma hipótese, desconto retroativo.

Art. 11 O desconto concedido por meio deste Programa, tem caráter pessoal, intransferível, inalienável e em nenhuma hipótese será substituído por valores em dinheiro.

Art. 12 A aquisição ou manutenção de desconto fica condicionada aos seguintes requisitos:

I. Matrícula ativa no curso técnico para o qual deseja a Bolsa Desconto;

II. Pagamento da mensalidade até a data do vencimento.

Art. 13 A partir da realização de matrícula de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, os estudantes ingressantes poderão participar do sorteio de notebooks, com data ser fixada pela Coordenação da ECISA.

Art. 14 Quando da realização de matrícula de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, os estudantes veteranos que trouxeram a partir de 5 (cinco) ou mais alunos para estudar na ECISA, receberão desconto integral na matrícula do 1º semestre de 2021.

CAPÍTULO IV

DA PERDA DO DIREITO DO BENEFÍCIO

Art. 15 Perderá o direito a permanecer no Programa Especial de Desconto por antecipação:

- I. Trancar sua matrícula ou desistir do curso;
- II. For beneficiado com outras modalidades de bolsas ou de financiamento;
- III. Omitir ou prestar informações inverídicas à ECISA;
- IV. Infringir qualquer dispositivo referente ao regime disciplinar da Instituição.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Situações não contempladas neste Regulamento, alusivas ao seu objeto, serão resolvidas pela ECISA e pela sua entidade mantenedora, ouvidos, se for caso, os órgãos colegiados competentes.

Art. 17 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário anteriores.

Patos /PB, 13 de outubro de 2020.


JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
Presidente da Fundação Francisco Mascarenhas - FFM

FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS

CNPJ. 09.277.278/0001-85

RUA FLORIANO PEIXOTO, 223 - CENTRO - CEP. 58700-000